

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO SUPERIOR,
CIÊNCIA E INOVAÇÃO**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1208/2026

Sumário: Concedendo a licença sem vencimento, por um período de 01 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação, Formação Profissional, Ensino Superior, Ciência e Inovação

De 27 de agosto de 2026

Ronilson Félix Sequeira D'Anunciação Viana, Professor (a) do 2.º Ciclo do Ensino Básico/E. Secundário GEF 5, Nível III, afeto à Delegação do Ministério da Educação de Tarrafal - SN, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 01 (um) ano, nos termos do disposto nos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o disposto no 92.º da Lei n.º 46/X/2025, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Natali Nazaré Leite Barbosa, Professor (a) do Ensino Básico Assistente I, GEF 4, Nível II, afeto à Delegação do Ministério da Educação do Porto Novo, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 01 (um) ano, nos termos do disposto nos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o disposto no 92.º da Lei n.º 46/X/2025, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Telma Fonseca Monteiro, Professor (a) do 2.º Ciclo do Ensino Básico/E. Secundário GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 01 (um) ano, nos termos do disposto nos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o disposto no 92.º da Lei n.º 46/X/2025, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Marisa dos Reis Correia, Professor (a) do 2.º Ciclo do Ensino Básico/E. Secundário GEF 5, Nível I, afeta à Escola Secundária Olegário Tavares, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 01 (um) ano, nos termos do disposto nos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o disposto no 92.º da Lei n.º 46/X/2025, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

Natalino Borges Varela Sanches, Professor (a) do 2.º Ciclo do Ensino Básico/E. Secundário GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Tarrafal - ST, é

concedido a licença sem vencimento, por um período de 01 (um) ano, nos termos do disposto nos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o disposto no 92.º da Lei n.º 46/X/2025, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Amália Antónia Tavares Furtado da Silva, Professor (a) do Ensino Básico Assistente I, GEF 4, Nível II, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Tarrafal - ST, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 01 (um) ano, nos termos do disposto nos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com o disposto no 92.º da Lei n.º 46/X/2025, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

Praia, aos 28 de agosto de 2026. — A Diretora-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão,
Elizabete Ramos Fortes.